



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL N.º 179 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE APUÍ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Apuí, para o exercício financeiro de 2009, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 20.192.615,00 (Vinte milhões, cento e noventa e dois mil e seiscentos e quinze reais)**.

Artigo 2º - A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	698.800,00
Receita Patrimonial	R\$	20.000,00
Receita de Serviços	R\$	80.000,00
Transferências Correntes	R\$	20.378.451,00
Outras Receitas Correntes	R\$	70.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	R\$	1.802.700,00
03 - DEDUÇÕES		
Dedução de Receitas	R\$	-2.857.336,00
	R\$	<u>20.192.615,00</u>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:

1 - POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Poder Legislativo		
Câmara Municipal	R\$	1.200.883,00
Poder Executivo		
Gabinete do Prefeito	R\$	796.700,00
Sec. Municipal de Administração	R\$	1.984.807,00
Sec. Municipal de Fazenda	R\$	580.369,00
Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desp.	R\$	5.499.077,00



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**

Sec. Munic. de Obras, Transp. E Urbanismo	R\$	4.319.510,00
Sec. Municipal de Prod. E Abastecimento	R\$	499.000,00
Sec. Municipal de Assistência Social	R\$	199.970,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	R\$	199.800,00
Sec. Extraordinaria de Agronegocios	R\$	75.000,00
Fundos Municipais		
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	347.500,00
Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência	R\$	549.029,00
Total Geral das Despesa	R\$	20.192.615,00

2 - POR FUNÇÕES

Legislativa	R\$	1.200.883,00
Administração	R\$	3.282.876,00
Assistência Social	R\$	547.470,00
Saúde	R\$	3.940.970,00
Educação	R\$	5.160.077,00
Cultura	R\$	176.000,00
Urbanismo	R\$	1.283.346,00
Habitação	R\$	575.100,00
Saneamento	R\$	1.671.580,00
Gestão Ambiental	R\$	199.800,00
Agricultura	R\$	484.000,00
Energia	R\$	135.000,00
Transporte	R\$	482.484,00
Encargos Especiais	R\$	504.000,00
Reserva de Contingência	R\$	549.029,00
Total por Funções	R\$	20.192.615,00

Artigo 4º - Para garantir a exequibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

II - A criar, através de Decretos, elementos, subelementos e itens da despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III - Excluir ainda do limite para abertura de créditos suplementares, os créditos abertos, a conta de:

- reserva de contingência, até o limite consignado no orçamento;
- excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício;
- operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**

IV – A transpor, até o limite de 40%(quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

V – A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido o disposto no Inciso III, do artigo 167, da Constituição da República e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

APUÍ/AM, 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal